

## **CLÁUSULA 58ª: FORNECIMENTO DE UNIFORMES, ROUPAS DE TRABALHO E EPI**

As empresas deverão fornecer gratuitamente aos seus empregados, uniformes, macacões e outras peças de vestimenta, quando exigidas na prestação do serviço, ou quando as condições de trabalho assim determinarem, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho regulamentadas pelo TST.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Deverão ser fornecidos também, gratuitamente equipamentos de proteção individual e de segurança, inclusive luvas, calçados especiais e óculos de segurança, de acordo com a especificidade de cada atividade exercida pelo empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O empregado fica obrigado a devolver para a empresa o uniforme completo, crachá e outras peças de vestimenta, bem como os equipamentos de EPI, quando de seu desligamento da empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em caso de não devolução ou estrago voluntário dos mesmos, fica assegurada à empresa o direito ao reembolso do valor correspondente, a ser descontado nas verbas rescisórias.